



Número: **0002614-04.2014.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional de Família de Mangabeira**

Última distribuição : **04/04/2014**

Valor da causa: **R\$ 600,00**

Assuntos: **Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARLY REIS LEAL (AUTOR)		Ítalo Charles da Rocha Sousa (ADVOGADO)	
LOURIVAL BATISTA LEAL (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13937 050	27/04/2018 08:04	<a href="#">[VOL 2]</a>	Autos digitalizados

3 - Determinar que seja oficiado a Companhia de Habitação Popular do estado da Paraíba - CEHAP, faça o Registro do Imóvel residencial sob o n. 135, da quadra 179, lote 27, situada à rua Cel. Pedro Gonzaga de Lima, no Conjunto Residencial mangabeira VI, emitindo assim o título de propriedade (ESCRITURA DEFINITIVA).

4 - Julgar PROCEDENTE O PEDIDO EM TODOS OS SEUS TERMOS, determinando a lavratura da Escritura Pública em nome da suplicante.

5 - Condenar o Requerido no pagamento de honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor da condenação, pagamento das custas judiciais e demais cominações.

6 - Determinar a concessão da assistência judiciária gratuita, haja vista o Autor não ter condições de arcar com custas processuais, e honorários advocatícios, sem prejuízo da manutenção, sua e da família, nos termos da Lei no. 1.060/50, com as alterações introduzidas pela Lei 7.871/89.

Protesta provar o alegado, por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente a documental, testemunhal, depoimento pessoal, perícias, etc.

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 600,00(seiscentos reais) para os efeitos meramente fiscais.

Nestes  
Pede Deferimento.

Termos.

Termos em que pede e espera deferimento.  
João Pessoa, 03 de março de 2014.

Ítalo Charles da Rocha Sousa  
OAB-9670/PB



80  
09

Escritório de Advocacia, Dr. Ítalo Charles da Rocha Sousa, OAB- 9670/PB, localizado a Av. João Machado, 849, Empresarial Monte Carlo, Centro, João Pessoa/PB Tel.(083) 87308148.

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
Ítalo Charles da Rocha Sousa  
OAB/PB nº 9670

Av. João Machado, 849, Edif. Empresarial Monte Carlo, sala 509, centro - João Pessoa/PB Tel/Fax: (083) 87308148

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**

OUTORGANTE: MAILY REIS LEAL, BRASILEIRA, MISTURADORA, RG  
503 0 M: 656.595 SSP/PB e CPF 395.045.604-52, RES.  
DESTE A DOMICILIADA A RUA CECILIA GONCALVES DE LIMA, 135,  
MARACANGÁ VI, NESTA CAPITAL/PB.

Tel. 87448074.

**OUTORGADO – DR. ÍTALO CHARLES DA ROCHA SOUSA, OAB/PB nº 9670, com escritório em destaque no timbre desta outorga, onde recebe intimações, e a quem confere amplos poderes para o foro em geral.**

**PODERES – Os da cláusula "AD JUDICIA", podendo confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber alvarás e dar quitação, e exercer o direito sobre o que se funda a ação, firmar compromisso ou acordo, receber citação, agindo conjunta ou separadamente, e poderes especiais para propor ação competente em nome da outorgante perante a justiça comum, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Justiça Federal e do Trabalho, praticando todos os atos que se fizerem necessários ao fiel desempenho do presente, mandado, dando por bom, firme e valioso. O autor pagará como forma de honorários o importe de 30%.**

Declaração

O(s) outorgante(s) acima qualificado(s) declaram serem juridicamente pobre(s) na forma da Lei, requer(em) os benefícios da Lei nº 1060/50, declarando, ainda ser(em) conhecedor(es) das sanções cíveis, administrativa e penais, advindas de inverdades da presente declaração.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Maily Reis Leal  
OUTORGANTE

Escritório de Advocacia, Dr. Ítalo Charles da Rocha Sousa, OAB- 9670/PB, localizado a Av. João Machado, 849, Empresarial Monte Carlo, Sl. 509, 5º andar. Tel/fax.(083)87308148.





PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO MARANHÃO  
2ª VARA DA COMARCA DE BURITICUPU

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, em cumprimento à respeitável **CARTA PRECATÓRIA** 2473/2016, **DEIXEI DE CITAR LOURIVAL BATISTA LEAL**, tendo em vista que a residência do mesmo não foi encontrada no endereço declinado e vizinhos próximos não souberam informar quem seja tal pessoa. Assim sendo, devolvo a respectiva carta à origem para providências de praxe. O referido é verdade. Dou fé. Buriticupu-MA, 31 de julho de 2017.

  
**Alirio Domingos Mendes Coimbra**  
Oficial de Justiça Temporário  
Mat. 161034



81  
Fls. n°



Carta Precatória nº 2473-60.2016.10.0028 (24732016)

**ATO PROCESSUAL**

Considerando a decisão de folhas alhures remeto os presentes autos ao Juízo Deprecante.

Buritcupu/MA, 31 de julho de 2017.

**FERNANDA OLIVEIRA PINHEIRO**  
Secretária Judicial da 2ª Vara

**TERMO DE BAIXA E REMESSA**

Nesta data, após proceder à baixa da presente ação no sistema informatizado Themis-PG deste juízo, faço remessa dos presentes autos para a Comarca de origem contendo 11 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

Buritcupu/MA, 31 de julho de 2017.

**FERNANDA OLIVEIRA PINHEIRO**  
Secretária Judicial da 2ª Vara

Fórum "Casa da Justiça"  
Rua Deputado Vila Nova, s/n, Terra Bela  
Buriticupu/MA - CEP: 65.393-000  
e-mail: vard2\_bcup@tjma.jus.br  
Telefone: (98) 3664-7513



**CERTIDÃO**  
Certifico que foi solicitado ~~o mandado~~  
UF 72. , Distrito  
JPA, 28/08/17  
Analista/Téc. Judiciário





82  
80

- 00321** Processo: 0002673-88.2014.8.15.2003 - DESPACHO POR FALTA DE ATOR. ESPÓLIO DE IZABEL BATISTA DE LIMA ADVOGADO: 016195PB DIBS COUTINHO RODRIGUES, 019496PB THIAGO JOSE MENEZES CARDOSO. Despacho: Intime-se adiantando da certidão de falecimento e promove-se para requerer o enterro do de cujus em 15 (quinze) dias.
- 00322** Processo: 0003563-57.2015.8.15.2003 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: FABIO LUIZ VARELA DO NASCIMENTO ADVOGADO: 019460PB GORDÃO MOURALZAS DE SOUZA E SILVA, 013717PB RAIMON PESSOA DA MORAES. Despacho: Intime-se autor por intermédio do partido de fls.65, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar novo endereço do nomeado.
- 00323** Processo: 0004074-34.2013.8.15.2003 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: ARISMAR DOS ANJOS MACEDO ADVOGADO: 014785PB MARCIO ROBERTO MONTENEGRO B JUNIOR. Despacho: Intime-se a parte autora, acerca de despacho de fl. 285, em 30 dias.
- 00324** Processo: 0005835-92.2014.8.15.2003 - MONITÓRIA AUTOR: UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIBEC ADVOGADO: 030120PB ELISA APARECIDA OLIVEIRA SIMÕES. Despacho: Intime-se o advogado do nomeado, acerca do despacho. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para em 05 (cinco) dias manifestar interesse na prosseguir ação, sob pena de extinção sem resolver o mérito.
- 00325** Processo: 0006071-44.2014.8.15.2003 - EXIBIÇÃO AUTOR: MARCUS ANTONIO GADELHA MENDES ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA. Ao Oritador o processo motivado para extração de cópias, intime-se o autor para extração de cópias, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, os autos retornarão ao arquivamento.
- 00326** Processo: 0006634-48.2013.8.15.2003 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: PATRICIA SANTOS DE LIMA ADVOGADO: 011553PB GUSTAVO BOTTO BARRROS FELIX, 015889PB RINALDO MOURALZAS DE SOUZA E SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora para receber o alvará que encontra-se a disposição.
- 00327** Processo: 0007504-20.2013.8.15.2003 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE ALVES DE SOUZA FILHO ADVOGADO: 015704PB AMANDA DA COSTA VIEIRA, 017678PB THIAGO JESUS MARINHO LUIZ, REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 008-23PB LOUISE RAINER PEREIRA GONDES. Sentença: Juízo procedente e apresenta mérito.
- 00328** Processo: 0008033-48.2013.8.15.2003 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: ANA PAULA GOUVEIA LEITE ADVOGADO: 015845PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES, 022222PB ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES. Despacho: Intime-se advogado da parte autora para assinar a petição de fls.453/444 conforme prazo de 15 (quinze) dias.
- 00329** Processo: 0017030-58.2010.8.15.2003 - REINTEGRAÇÃO / MANUT. AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADVOGADO: 021678PB BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI. Despacho: Intime-se o autor para, em 15 dias, promover e mostrar o cumprimento das diligências necessárias a execução da prestação.
- 00330** Processo: 0008073-48.2013.8.15.2003 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO HINGA S/A ADVOGADO: 005647 ALDENIRA GOMES DINIZ, 010715A ALDENIRA GOMES DINIZ, 009299A ALDENIRA GOMES DINIZ. Ao Oritador, intime-se a parte autora para pagar as diligências necessárias à expedição de mandado do citação e entrega no prazo legal.
- 00331** Processo: 0028355-62.2009.8.15.2003 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ALTO ADESVIVOS PARA-NALTA ADVOGADO: 115581PB ALBERTO MINARDI FILHO. Despacho: Intime-se a parte autora para que, impulsionada pelo em 30 (trinta) dias, a sentar da intimação.
- 00332** Processo: 0008033-48.2013.8.15.2003 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR S/CHAP ADVOGADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA, 005511PB JOACIL FREIRE DA SILVA, 011023PB NIVEA DANTAS DA NOBREGA. Despacho: Intime-se do desarquivamento e prazo dos autos no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos. Processo: 0037384-66.2011.8.15.2003 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 018477A DAVID SOMBRER VEIGOTO. Despacho: Intime-se AO ORDINÁRIO. Intime-se a parte autora para assinar da Certidão de fls.15/16.
- 00334** Processo: 0059194-69.2012.8.15.2003 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MAURIC ALVES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA. Despacho: Intime-se advogado para receber o alvará que encontra-se a sua disposição.
- 00335** Processo: 0088194-70.2012.8.15.2003 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A ADVOGADO: 0010337CE ALESSANDRA ARAUJO FURTUNATO, 010652CE ROSEANY ARAUJO VIANA, 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE. Despacho: Intime-se AO ORDINÁRIO. Intime-se a parte autora para falar, em 10 dias, sobre a certidão e documento de fls. 67.
- 00336** Processo: 0009194-69.2012.8.15.2003 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ANDRÉ DA SILVA DAMILCO ADVOGADO: 012246PB MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, 017244PB CAMILA RAYANA ANGELO DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar a planilha atualizada do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, pois conforme o valor devido pelo proponente, mas não foram observados os dados salientados valores.

**5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA Nº 072/17 (INTIMAÇÃO, ART. 236 DO CPC).**  
00337 Processo: 0002814-34.2014.8.15.2003 - CATELHA INOMINADA AUTOR: MARLY REIS LEAL ADVOGADO: 009670PB ITALO CHARLES DA COSTA SOUSA. Despacho: Intime-se do despacho de fls. 67.

**6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA Nº 147/17 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP/Com redação da Lei 8.761 de 01-09-93).**

- 00338** Processo: 0000251-39.2017.8.15.2003 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REL: ROGERIO ARANTE DA SILVA FILHO ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI DE OLIVEIRA PINTO. Despacho: Intime-se a patrona do acusado da expedição de cartas penais nas comarcas de Teixeira, Catolé do Rocha e Mernangueira, a fim de inquirir as testemunhas do MP.
- 00339** Processo: 0000251-39.2017.8.15.2003 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REL: ROGERIO ARANTE DA SILVA FILHO ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI DE OLIVEIRA PINTO. Despacho: Intime-se a patrona do réu para informar, no prazo de 10 dias, o endereço atualizado das testemunhas de defesa que pretende sejam ouvidas para possibilitar as suas intimações.
- 00340** Processo: 0000360-49.2017.8.15.2003 - PROCEDIMENTO INVESTI REL: DOUGLAS DE ARAUJO GOMES ADVOGADO: 010080PB FABRÍCIO MONTENEGRO DE MORAES. Despacho: Intime-se O patrono do réu, da audiência designada para o dia 28/09/2017, às 13:30h.
- 00341** Processo: 0000392-87.2013.8.15.2003 - INQUÉRITO POLICIAL INDICADO: FABIO ZAWITSKI ADVOGADO: 011311PB CARLOS FRANCISCO RAMALHO TEIXEIRA, 287137SP FABIO LISBOA. Despacho: Intime-se da sentença que declarou extinta a punibilidade do réu.
- 00342** Processo: 0000432-74.2016.8.15.2003 - INQUÉRITO POLICIAL INDICADO: DENILSON SILVA DE ARAUJO ADVOGADO: 022711PB JOACIL FREIRE DA SILVA JUNIOR, 021653PB IZABELA ROGUE DE SOUZA FREITAS. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar alegações finais, no prazo legal.
- 00343** Processo: 0020472-51.2014.8.15.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REL: MARCELO PINHEIRO DE LUCENA ADVOGADO: 003526PB JOSE ALVES CARDOSO. Despacho: Intime-se para comparecer a audiência designada para o dia 04 de setembro do corrente ano, às 16:00h, neste juízo.

**VARA DE ENTORPECIDOS DE JOAO PESSOA Nº 126/17 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP/Com redação de Lei 8.761 de 01-09-93).**

- 00344** Processo: 0031261-73.2016.8.15.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INICIADO: JOSE RONALDO FERREIRA ADVOGADO: 018530PB ANTONIO WERYK FERREIRA GUILHERME. Intime-se intime-se o advogado do réu para apresentar alegações finais no prazo legal.
- 00345** Processo: 0034577-62.2016.8.15.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: LEONARDO NASCIMENTO DOS SANTOS ADVOGADO: 018574PB HERLEIDE HERCULANO DELGADO. Despacho: Intime-se o denunciado ADVOGADO PARA OBTENCER CÉDULAS ALEGACÕES FINAIS, EM MEMÓRIAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**CAMPINA GRANDE**

**1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 141/17 (INTIMAÇÃO, ART. 236 DO CPC).**

- 00346** Processo: 0008733-74.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MOEMA DA NOBREGA RIBEIRO ADVOGADO: 014418PB ANDREZA LOIZE G DE SOUZA MARCOLINO. REU: BANCO BRASILEIRO DE FINANCIAMENTO DE SAUAS Ordinário: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(diez) dias, manifestar-se sobre o arrolamento de Banco Bras (fls.309).
- 00347** Processo: 0010474-59.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA DE LOURDES BARROZA DA SILVA ADVOGADO: 003456PB JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA, REU: BANCO SANTANDER S/A ADVOGADO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, fazer o depósito de fl. 144.
- 00348** Processo: 0027807-37.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: OLIVIA ARTIGOS DO VESTIÁRIO LTDA. ADVOGADO: 012975PB SASKIA ARAUJO SOBRINHA. REU: TINI DELLLAR S/A DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre a petição juntada, no promovido (fls.252-268), bem como para receber o alvará judicial expedido.

**3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 063/17 (INTIMAÇÃO, ART. 236 DO CPC).**

- 00349** Processo: 0011986-85.2011.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA DE FATIMA CAVALCANTE ADVOGADO: 014438PB LEANDRO GUERREIRO C. PINHEIRO, REU: BANCO BRASILEIRO S/A ADVOGADO: 021306PB JOSE PARADA SIMAO, 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTE. Despacho: Intime-se as partes para no prazo comum de quinze dias pronunciarem-se sobre os cálculos de fls. 326/327.
- 00350** Processo: 0021724-82.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA DAS GRACAS FIGUEIREDO MARTINS ADVOGADO: 007087PB MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA, REU: PLAN DE DESENVOLVIMENTO URBANO S/A ADVOGADO: 1622585P DANIEL MARTINS BULOS, 015759PB LUCIANNA MOREIRA CARDOSO DE HOLLANDA, REU: 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIA-

**ÁRIOS LTDA ADVOGADO: 1622585P DANIEL MARTINS BULOS, 015759PB LUCIANNA MOREIRA CARDOSO DE HOLLANDA.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo comum de quinze dias pronunciarem-se sobre os cálculos de fls. 306.

**3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 064/17 (INTIMAÇÃO, ART. 236 DO CPC).**

- 00351** Processo: 0001342-72.2014.8.15.0011 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: SUELY LEITE DE CALDAS ADVOGADO: 016828PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADVOGADO: 022718PB ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 dias, se manifestarem sobre o laudo pericial.
- 00352** Processo: 0002332-70.2014.8.15.0011 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: VALDEMAR LUNA GUEDES ADVOGADO: 016828PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADVOGADO: 022718PB ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido.
- 00353** Processo: 0003775-75.1998.8.15.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO BANORTE S/A ADVOGADO: 006163PB EDVALDO DOS SANTOS, 000921PB MANOEL MARLENO BARROS, 004111PB MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES. Despacho: Intime-se para requerer o que entender do mérito, no prazo de 15 dias, sob pena de não ser considerado passível de apropriação, sob pena de extinção e arquivamento.
- 00354** Processo: 0006262-76.1999.8.15.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: MANOEL GOMES DE SOUZA ADVOGADO: 003037PB LUIZ DOS SANTOS LIMA, 014857PB CESAR CRISTIANO MARINHO LIMA. Despacho: Intime-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito impulsionando o feito, sob as penas da Lei.
- 00355** Processo: 0011852-77.2012.8.15.0011 - MONITÓRIA REU: ANTONIO FERREIRA SILVA FORT. FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITADOS ADEMOBILIZADOS. ADVOGADO: 0436219C ALEXANDRE DE ALMEIDA, 006124PB ALEXANDRE DE ALMEIDA, REPRESENTANTE LEGAL. RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ADVOGADO: 006124PB ALEXANDRE DE ALMEIDA, 0436219C ALEXANDRE DE ALMEIDA. Sentença: Intime-se da Sentença que extinguiu o feito com julgamento do mérito.
- 00356** Processo: 0012887-31.2012.8.15.0011 - USUCAÇÃO REU: RANIERI ALVES DE SOUZA FEITOSA ADVOGADO: 006092PB CARLOS ROBERTO PINHEIRO COELHO. Despacho: Intime-se para no prazo de 15 dias, cumprir o teor da decisão pelo Ministério Público na parte final do parecer de fl. 142.
- 00357** Processo: 0012876-77.2011.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CLINICA SANTA CLARA LTDA ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM. Despacho: Intime-se para, em 10 dias, juntar quaisquer documentos que comprovem que o valor do cheque foi cobrado e reconhecido pelo banco.
- 00358** Processo: 0013572-79.2012.8.15.0011 - MONITÓRIA AUTOR: ITAPEVA I MULTICARTERA FIDC NP ADVOGADO: 126504A JOSE EDGARDO DA CUNHA BUENO FILHO. Despacho: Intime-se do despacho de fl. 85 e extratos bancários, no prazo legal, sob pena de extinção e arquivamento.
- 00359** Processo: 0014788-74.2009.8.15.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: UNIAO UNICO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADVOGADO: 012657PB NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA, 010774PB DANIELA DELAI RUFFATO, REU: ANA PATRICIA VILAR DOS SANTOS REU: ABRACAO VILAR DOS SANTOS REU: ANA PATRICIA VILAR DOS SANTOS Sentença: Intime-se da sentença que julgou extinto o feito sem julgamento do mérito.
- 00360** Processo: 0016377-73.2013.8.15.0011 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: BANCO FINANSA S/A ADVOGADO: 010422CE HIRAN LEAO DUARTE, 010423CE ELIETE SANTANA MATOS. Despacho: Intime-se para, no prazo de 20 dias, requerer a que entender de direito.
- 00361** Processo: 0017528-74.2012.8.15.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 011875PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTE. Despacho: Intime-se para em 10 dias manifestar-se acerca do pedido formulado pelo autor/assistente de fl. 175.
- 00362** Processo: 0016776-70.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: NELSON ANACLETO PEREIRA ADVOGADO: 010376PB JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA. Despacho: Intime-se para cumprimento do item 5 do despacho de fl. 177, no prazo de 15 dias.
- 00363** Processo: 0019423-70.2010.8.15.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REU: BANCO REAL ABRAMOR S/A ADVOGADO: 001933A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se para que, em 10 (dez) dias, oferecer impugnação da ação de acordo com o previsto no art. 864, §§ 2º e 3º do CPC, na forma do item 5 do despacho de fl. 213.
- 00364** Processo: 0031396-78.2012.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: AVIÃO S/A SEGURADORA DE CREDITOS FINANCIEROS ADVOGADO: 023446A ELIO CONTINI. Despacho: Intime-se para recolhimento das diligências necessárias a expedição dos competentes mandados de citação.
- 00365** Processo: 012452-78.2012.8.15.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REU: ANTONIO CARLOS SANTOS TAVARES ADVOGADO: 006918PB JOSE ROBERTO COUTINHO DE QUEIROZ. Despacho: Intime-se para cumprimento do item 3 do despacho de fl. 82.

**5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 145/17 (INTIMAÇÃO, ART. 236 DO CPC).**

- 00366** Processo: 0010773-92.2014.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA LETICIA BARBOSA DOS SANTOS ADVOGADO: 016461PB ROCHIANA MAYARA LUCIO ALVES TITO, REPRESENTANTE LEGAL, ELIANE GUILHERMINO BARBOSA ADVOGADO: 016461PB ROCHIANA MAYARA LUCIO ALVES TITO, REU: PROSEGUER BRASIL TRANSP VALORES DE SEGURANCA ADVOGADO: 011330PB FREDKLIN CARVALHO DE MEDEIROS, 115762A RENATO TADEU ROMINA MANDALITI. Despacho: Intime-se as partes do acordo homologado e aceite e jilgo extinto o processo.

**5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 146/17 (INTIMAÇÃO, ART. 236 DO CPC).**

- 00367** Processo: 0003056-63.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: PEDRINA SATURNINA DA SILVA ADVOGADO: 007246PB VITAL DEZERRA LOPES. Despacho: Intime-se as partes no requerente no prazo legal.

- 00368** Processo: 0004396-01.2013.8.15.0011 - MONITÓRIA AUTOR: EVANILDO SILVA ALMEIDA ADVOGADO: 017820PB ITALO RIANNY NASCIMENTO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 630 (seiscentos) dias, dar início ao cumprimento forçado de juízo; apresentando melhorias atualizadas do débito.

- 00369** Processo: 0009008-01.2013.8.15.2011 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICAL LTDA ADVOGADO: 012671PB GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE FREITAS, REU: MARIA DO SOCORRO BARBOSA ANTUNES ADVOGADO: 807541PB JOSE DINART FREIRE DE LIMA. Despacho: Intime-se as partes para tomar ciência da sentença que julgou extinta a presente execução.

- 00370** Processo: 0010113-20.2006.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: SEBASTAO JORGE DA SILVA JUNIOR ADVOGADO: 010510PB FABIO SEVERIANO DO NASCIMENTO. Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito no prazo de 15 dias.

- 00371** Processo: 001776-82.2014.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: EDINA VA TEIXEIRA DE ARAUJO ADVOGADO: 008842PB VANETE GABRIEL DE ARAUJO, REU: LEASING S/A ADVOGADO: 017344PB WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se as partes, em 30 dias, dizer se há interesse em conciliar, formular o possível proposta ou, caso contrário, especificar as provas que pretende produzir, o silêncio implicará no julgamento antecipado da lide.

- 00372** Processo: 0012188-83.2008.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: FARMACIA DIAS ADVOGADO: 0076544PB HERACLITON GONCALVES DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte executada para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre a INDISPONIBILIDADE, PODENDO ARGUIR INTERDICAÇÃO, NO ART. 954, PAR. 3º DO CPC, NA FORMA DO ART. 834 PAR. 2º DO CPC.

- 00373** Processo: 0013665-26.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: NAIRA NAIRA WANDERLEY ADVOGADO: 003119PB ARSENI VALTER DE ALMEIDA RAMALHO, REU: VIDROCENTER N3 E COM DEVIDORES LTDA ADVOGADO: 010649PB ROBERTO JULIO DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes para tomar ciência do despacho de fls. 127, DOS AUTOS.

- 00374** Processo: 0014171-28.2006.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO BARBOSA ANTUNES ADVOGADO: 807541PB JOSE DINART FREIRE DE LIMA. Despacho: Intime-se a parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se há interesse em conciliar, formular o possível proposta ou, caso contrário, especificar as provas que pretende produzir, o silêncio implicará no julgamento antecipado da lide.

- 00375** Processo: 0015715-64.2010.8.15.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: SKA AUTOMOTIVE SA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS ADVOGADO: 0071925PB BEATRIZ HELENA DOS SANTOS. Despacho: Intime-se o EXECUENTE PARA REQUERER O QUE QUISER DE DIREITO NO PRAZO DE 15 DIAS.

- 00376** Processo: 0016228-05.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE RONALDO DE ANDRADE ADVOGADO: 011303PB MATHEWS AUGUSTO CAVALCANTE AURELIANO, REU: BANCO SINCRA S/A ADVOGADO: 018130PB MATHEWS AUGUSTO CAVALCANTE AURELIANO, REU: RITA DE CÁSSIA TEBTONIO BATISTA. Despacho: Intime-se as partes para tomar ciência da sentença de fls. 84, que julgou extinto o processo sem resolução do mérito.

- 00377** Processo: 0017808-64.2006.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE TOMÉ DO NASCIMENTO ADVOGADO: 008162PB THELIO FARIAS, 011165PB ITALO FARIAS, 011114PB CASSIO ATAÍDE, REU: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA ADVOGADO: 012510PB SARAH RAQUEL MACEDO S. DE ARAES, 054308PB MARCELO PIAZZETTA ANTUNES, 058079PB JULIANE YAMAMOTO KOGA. Despacho: Intime-se as partes para tomar ciência da sentença por fls.284/286, que julgou totalmente improcedente no pedido.

- 00378** Processo: 0018005-15.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ELIANE DE SOUZA BRASILEIRO ADVOGADO: 012672PB ANA KARLA COSTA SILVEIRA. Despacho: Intime-se o autor PARA EXECUTAR O JULGADO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENAL DE ARQUIVAMENTO.
- 00379** Processo: 0021476-19.2013.8.15.0011 - BUSCA E APREENSÃO AUTOR: ITAPEVA I MULTICARTERA FUNDO DE INV EM DIR CRED N PADRONIZ ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA



**CONCLUSÃO**  
Faço conclusos neste data,  
ao Juízo de 1ª Instância  
JPA 23/10/17  
Anelisa / Técnico Judiciário



Vistos os autos.

83  
7

Compulsando os autos, verifico que a citação pessoal do promovido não logrou êxito (certidão de fls.80-v).

Considerando que o patrono da parte autora ficou-se inerte apesar de intimado por nota de foro, intime-se, pela derradeira vez e pessoalmente, a requerente para apresentar suas alegações finais em forma de memoriais, bem como a curadora especial nomeada ao réu revel, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.

João Pessoa, 30 / 10 / 2017

  
Juiz(a) de Direito  
Angela Coelho de Sales  
Juiz(a) de Direito



**CERTIDÃO**  
Certifico que foi cumprido os mandados  
004.  
JPA, 17 / 01 / 18  
Analista/Téc. Judiciária

**JUNTADA**  
Nesta data, em juízo juntada nestes  
autos o(s) Peticão  
que adiante segue.  
JP, 25 / 04 / 2018  
Analista / Técnico Judiciário





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DA PARAÍBA

*Roberto Gomes Lopes*  
Defensor Público – Matr. 91.313-8

84  
9

*5ª Vara Regional de Mangabeira - Comarca de João Pessoa/PB*  
*Excelentíssima Juíza de Direito*

Referência:

Ação Inominada de Reivindicação de Imóvel Nº 0002614-04.2014.815.2003

Incidência: CCB

**MARLY REIS LEAL**, qualificada nos autos, por este *Defensor Público*, vem a *Vossa Excelência* atender determinação e fase processual apresentando as...

**RAZÕES FINAIS**

...mantendo os termos do pedido inicial e explicando o equívoco ali exposto quanto ao casamento civil e a indicação de proprietária do bem; conforme fatos e fundamentos abaixo:

---

**FATOS**

---

Os autos revelam um casamento jamais consumado de fato, visto que não houve sequer a convivência no mesmo lar; e isto em época que tradicionalmente "o morar junto" era quase que um pressuposto legal. Somente na atualidade é que se admite a não convencia no mesmo lar.

Também não era o caso de um dos dois residirem em outro estado, a trabalho.

*A busca pelo Poder Judiciário, deve levar ao encontro da Justiça.*



85

Como disse a autora, casaram-se por imposição patriarcal, e sequer tiveram o estado marital de fato.

Quando deste casamento a autora era de menor idade.

Tiveram uma filha, e somente por isto houve o enlace; porém nem mesmo esta filha o promovido visitou. Jamais!

A autora veio para este estado e refez sua vida; ela sozinha conseguiu a casa objeto desta demanda; é o seu bem de família e abrigo.

A filha ficou com sua mãe, avó materna, para que ela pudesse vir trabalhar e mandar dinheiro para o sustento.

Assim, se tratando de uma AÇÃO INOMINADA, dada a peculiaridade da situação, e considerando a ausência, o abandono, tanto em relação à autora, quando à filha, seria o caso de decretar a reversão à autora, mesmo que à título de INDENIZAÇÃO, de qualquer direito que o demandado tivesse; por aquele abandono, descaso, e ingerência para com a própria filha.

E será um alento para a autora, que sozinha manteve a família, criou, educou, vestiu, alimentou, sua filha.

Neste caso, até para formalizar o divórcio (e poderia tentar a própria anulação daquele casamento fatídico), a autora teve que enfrentar por meio de citação editalícia.

NO MÉRITO, ainda considerada esta relação formal, porém jamais exercida, teríamos que vislumbrar o caso como o que de fato é: O TOTAL ABANDONO POR PARTE DO DEMANDADO, que sequer pode abandonar o lar porque isto ele não construiu junto com a autora, e assim, tendo abandonado tudo, não teria direito a esta partilha.

Até mesmo o instituto do usucapião estaria em evidência plena.

O parceiro que abandona por muito tempo o cônjuge, o lar (que neste caso nem mantinha e jamais coabitou), e os filhos, perde qualquer direito à partilha de bens do casal.

Se houvesse o que pudéssemos chamar de imóvel "do casal", passaria a ser de quem o ocupava, por usucapião. E aqui, nem havia a coabitação, nem havia a convivência, nem havia nada.

Somente a autora, com a sua força de vontade, com uma filha, diante do abandono. Lutando como doméstica, pra dar sustento e manutenção à filha e a mãe.

*[Handwritten signature]*



Ademais, revel, desaparecido, ainda, ou simplesmente não querendo ser encontrado,

O imóvel não pode ser dividido com um ex-marido que sumiu do mapa, e principalmente porque sempre foi a autora quem manteve-se na posse exclusiva.

A 4ª Câmara de Direito Civil do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, confirmando sentença da Comarca do sul do estado, por meio do Desembargador **ELÁDIO TORRET ROCHA**, relator, disse **não haver dúvidas de que o homem abandonou o lar, deixando os bens, a esposa e os sete filhos do casal à sua própria sorte.**

Justificou que **em casos de prolongado abandono do lar por um dos cônjuges a doutrina e a jurisprudência consolidaram o entendimento de que é possível, para aquele que ficou na posse sobre o imóvel residencial, adquirir-lhe a propriedade plena pela via da usucapião, encerrando-se, excepcionalmente, a aplicação da norma que prevê a não fluência dos prazos prescricionais nas relações entre cônjuges.**

E naquele caso catarinense, o bem estava em nome de ambos, assim registrado no Cartório respectivo e adquirido por ambos. Eis:

*"Oportunizar, portanto, a partilha do imóvel, metade por metade, pretendida pelo varão depois de 46 anos de posse exclusiva exercida sobre o bem pela esposa abandonada — tão-só a partir do simples fato de que a titularidade do terreno ainda se encontra registrada em nome de ambos —, afora o sentimento de imoralidade e injustiça que a pretensão exordial encerra em si própria, seria negar por completo os fundamentos sobre os quais se construíram e evoluíram as instituições do Direito de Família e do Direito das Coisas enquanto ciências jurídicas."*

E para este decretar por meio deste raciocínio interpretativo, o relator disse que **foi determinante para a promulgação da Lei 12.424/2011, por definir que o cônjuge abandonado, após dois anos de posse com fins de moradia, adquire a propriedade exclusiva do imóvel, em detrimento do direito de propriedade do parceiro que o abandonou.**

E ali, a lei apontada só não foi aplicada por conta de o caso em discussão ser anterior a ela.



Neste presente caso, o casamento ficou desfeito na origem, e a aquisição da casa foi por meio do plano governamental da CEHAP (fl. 06, fl. 45 e fls. 46-47).

Na inicial houve um equívoco, por faltar de indicação. Mas foi claramente explicado pela autora durante suas declarações (fl. 68).

As pessoas ouvidas nestes autos jamais sequer viram o promovido perto do imóvel, confirmando que há mais de 15 anos pelo menos, somente a autora mantém a posse.

Aqui, durante seu depoimento, a testemunha ROSÂNGELA ALVES DE LIMA afirmou que conhece a autora há **QUINZE ANOS**, que ela sempre teve a posse da casa, e que jamais viu o demandado (fl. 69).

E a testemunha EWERTON ALVES RODRIGUES afirmou que conhece a autora há **CATORZE ANOS**, que mantém a posse exclusiva, e que jamais viu demandado (fl. 70).

Também na AÇÃO DE DIVÓRCIO, dada no ano de 2009, em depoimento, as testemunhas LUIZ VICENTE DA SILVA e ELSON DOS SANTOS RODRIGUES, afirmaram que há **NOVE anos** conheciam a autora, afirmaram a posse exclusiva, e que jamais viram o promovido (fl. 18).

Frisa-se que isto foi no ano de 2009, quando da ação de divórcio, sentenciada no mesmo dia (fls. 18-19).

Naquele ação judicial (Processo Nº 200.2008.023.572-0), que tramitou pela 2ª Vara desta Distrital, embora tenha ocorrido os equívocos sobre a alusão a este bem, ele aqui está sendo discutido, e então sanando aquela lacuna.

No entanto destaca-se que na sentença ficou estabelecida a "culpa" do demandado, quanto à ruptura do casamento, por abandono total:

*"(...) a prova produzida nesta audiência confirma que o casal está separado de fato há mais de dois anos. Não tendo havido mais convivência entre os cônjuges, estando patente assim a ruptura da vida em comum e sua impossibilidade de reconstituição **por culpa do promovido.**" (fl. 19).*

Enfim!

Este é o caso.

Pela procedência do pedido, adequando-se à fundamentação.



**PEDIDO**

Pelo exposto REQUER a procedência da ação nos termos do pedido inicial, que é a posse e propriedade exclusiva, de forma definitiva, deferida para a autora, adequando-se o fundamento cabível.

*São os termos pelos quais pede DEFERIMENTO.  
João Pessoa, 15 de abril de 2018.*

**Roberto Gomes Lopes**  
Defensor Público Matr. 91.313-8



89  
/



ASSISTENCIA JUDICIARIA  
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 004 - MAND INTIMACAO

PROCESSO: 0002614-04.2014.815.2003 5A. VARA REGIONAL  
Classe : CAUTELAR INCOMINADA

AUTOR : MARLY REIS LEAL 98744-8074  
Endereco: R CEL PEDRO GONZAGA DE LIMA 135  
Bairro : MANGABEIRA Cidade: JOAO PESSOA CEP:  
REU : LOURIVAL BATISTA LEAL  
Endereco:  
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE NOME E ENDEREÇO ACIMA, PARA OS TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIME-SE MARLY PARA CUMPRIR O DESPACHO DE FLS 93, NO PRAZO DE 10 DIAS.

LOCAL: FORUM REGIONAL DE MANGABEIRA - JOAO PESS  
AV HILTON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA VCEP:58046600

JOAO PESSOA, 18 DE JANEIRO DE 2018.

SAMUEL DE LEMOS PEREIRA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEN DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9961-4 054 16/01/2018  
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional.  
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: Marly Reis Leal  
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



## CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi ao endereço nele constante por inúmeras vezes, encontrando sempre o imóvel fechado. No entanto, as informações que obtive junto aos vizinhos eram de que a autora MARLY REIS LEAL ali reside no imóvel de nº 135, porém, o imóvel está sempre fechado. Diante disto, me dirigi ao cartório unificado do Fórum Regional de Mangabeira e, ali, compulsando os autos, consegui localizar a informação acerca de um número de telefone celular (98744-8074), número este que tentei manter contato telefônico, porém, as ligações acabavam entrando na caixa postal, sem serem atendidas. Por fim, numa última tentativa de localização da autora, diligenciei no dia de domingo, ontem, onde acabei logrando êxito, tendo a mesma confirmado de que realmente o imóvel comumente encontra-se fechado e que a mesma é mais facilmente encontrada ali nos dias de domingo. Em assim sendo, e com a anuência da mesma, intimei-a, tendo ela aceitado a cópia do mandado e exarado a sua assinatura no anverso do mandado, como comprovação da sua ciência.

João Pessoa, 26 de março de 2018.



Marcus H. D. Araújo – Oficial de Justiça – Mat. 470.026-1

